DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6188/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1656/2013
PROTOCOLO	: 1390840
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/AJ/2012
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CARTA-CONVITE Nº 216/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REME REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 76.154,25

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA REME REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 461/AJ/2012 (peça 18), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 216/2012, estando sob análise o procedimento licitatório e sua formalização, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME,** CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF nº 254.088.258-76, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 9º, 10, II, artigo 120, I, "a", II, c/c o artigo 121, II e IV, "a", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender as atividades da REME Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS, com o contrato no valor de R$ 76.154,25 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e sua vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

A Nota de Empenho nº 3900/2012, foi juntada aos autos à peça 19, no valor de R$ 76.154,24 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro

centavos).

Ocorreu a publicação do Extrato do Contrato em 22/10/2012 (peça 18) e a remessa dos documentos que constituem o processo em 26/10/2012 (peça 1).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–3582/2013 (peça 20), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 216/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 461/AJ/2012, nos termos do artigo 307 e 311, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57, de 7 de junho de 2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.4 DR. JOAOMJR/SUBSTITUTO-363/2015 (peça 37), primeiramente, por meio do parecer nº 4015/2013 (peça 22), requereu a notificação do responsável pelo órgão em tela para que apresente a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da empresa classificada no certame licitatório, conforme exigência preconizada no artigo 29, V, da Lei Nacional sob o nº 8.666/93, com nova redação dada pelo artigo 3º da Lei Nacional nº 12.440/2011, objeto de intimação, a qual foi devidamente atendida por quem de direito, onde opinou pela regularidade e legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado e da formalização do contrato em apreço, recomendando-se, outrossim, a observância da legislação supra quando da realização dos próximos certames, nos termos do artigo 11, III, da Lei Complementar Estadual nº 148/2010, artigo 120, I e II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, “b” do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 216/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 461/AJ/2012.

A Nota de Empenho, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, da mesma forma, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa

TC/MS nº 035/2011.

Com relação ao procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 216/2012 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 461/AJ/2012, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS,** CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa **CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA. - ME**, CNPJ/MF nº 09.364.247/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Rosa de Campos, CPF/MF nº 254.088.258-76, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 - Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 3 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator